



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 645 / 2009

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar por 60 dias (sessenta), prorrogável mais uma vez e por igual período, em razão de excepcional interesse público, Professor de Área - Séries finais, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em quantidade, função, carga horária, nível e salário mensal abaixo discriminado:

Quantidade	Função	Carga horária	Nível	Salário Mensal
01	Professor de Área - Séries finais	44 horas	G	R\$ 1.123,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias já existentes, conforme demonstrativo abaixo:

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	FUNDEB
Proj/Ativid. 2031	Manut. Atividades do FUNDEB
3.1.90.11.01.00.0031 - 177	Vencimentos e Salários

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE.

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Coordenador de Sup. e Planejamento